PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 21/05/79
João Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 28/05/79
João Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

PMA Nº 946

Dispõe sobre isenção do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Imóveis.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu Prefeito Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder a isenção do Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária de que trata o Decreto-Lei nº 224/70 - antigo Art. 27 e 28 e Título de Transmissão e Sub-Título do Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária - Art. 31 (trinta e um), Art. 32 (trinta e dois), Item II (dois) Parágrafo único.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de maio de 1979

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário

Visto em
23/05/79
Prefeito Municipal